

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OUTROS	24/05/2023	DFD DTIT 04_2023	24/05/2023 15:37	2023/600008
<b>Procedência:</b>	MPC/PA			
<b>Interessado:</b>	DTIT - Departamento de T.I e Telecomunicações			
<b>Assunto:</b>	LICITAÇÃO			
<b>SubAssunto:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS			
<b>Complemento:</b>	Aquisição de Equipamentos			
<b>Origem:</b>	MPC/PA - SECINFRA - MPC1			
<b>Anexo/Sequencial:</b>	43			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/600008>

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO Nº 2023/600008

<b>CONTRATANTE:</b>	Ministério Público de Contas do Estado do Pará
<b>UASG:</b>	926475
<b>OBJETO:</b>	O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, do tipo permanente, demandada pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTIT deste órgão ministerial, conforme condições, exigências, especificações técnicas qualitativas e quantitativas detalhadas neste instrumento, para um período de 01 (um) ano.
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 942.363,69 (Novecentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).
<b>PERÍODO DE PROPOSTAS</b>	De 08/01/2024 às 08:00h Até 22/01/2024 às 08:59h
<b>DATA DA SESSÃO</b>	De 22/01/2024 às 9h
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	Sim, para os itens 01, 02, 03,04, e 05.



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	18
11. DOS RECURSOS .....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	22

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

(Processo Administrativo nº 2023/600008)

Torna-se público que o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, por meio do Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios, sediado Av. Nazaré, 766, Belém/PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de equipamentos de informática, do tipo permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01, 02, 03, 04 e 05, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Para os itens 06, 07, 08, 09 e 10, deste certame, serão destinados à participação aberta, independente da classificação quanto ao porte dos fornecedores.

3.6.1. A ausência de tratamento diferenciado para ME/EPP, para os itens 06, 07, 08, 09 e 10, encontra previsão legal no inciso III do art. 49, da Lei Complementar Nº 123/06, consubstanciado pelas especificações técnicas dos itens, e seu emprego não demonstrou vantajosidade para a administração pública;

3.6.2. Aos itens 08 e 09, acrescenta-se a não aplicação do dispositivo do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, é devido à indivisibilidade do objeto para atendimento do percentual a ser reservado para ME/EPP, de até 25%.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de no mínimo R\$ 0,01 (um) centavo*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

- 6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
  - 6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
  - 6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.22.2.2. empresas brasileiras;
  - 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*
  - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.21. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 7.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 7.23. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 7.24. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.25. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 7.26. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 7.27. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 7.28. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.29. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 7.30. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.31. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 7.32. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30%, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia passível de validação e deverão ser incluídos no sistema do compras.gov quando autorizado pelo pregoeiro.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.mpc.pa.gov.br/transparencia/portaltransparencia>.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 12.1.5. fraudar a licitação;
  - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail*: [licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br](mailto:licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.mpc.pa.gov.br/transparencia/portaltransparencia>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

**Belém/PA, 19 de dezembro de 2023**

Caio Anderson da Silva Dantas  
**SECRETÁRIO**





<b>TOTAL GLOBAL ESTIMADO</b>	<b>R\$942.363,69</b>
------------------------------	----------------------

1.2. O detalhamento das especificações técnicas dos equipamentos, objeto deste certame, encontra-se no **ANEXO I** deste instrumento.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Item 10**, do ETP ( Estudo Técnico Preliminar), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução se refere à aquisição de material permanente de T.I., visando a manutenção atualizada do parque tecnológico do MPC/PA e o aumento do número de usuários, conforme o quantitativo apresentado no Anexo I desse instrumento, observando as exigências técnicas de cada item.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação é motivada e se justifica especialmente pela necessidade de manutenção dos serviços e atividades essenciais do MPC/PA. Assim, busca-se observar o princípio da continuidade do serviço público, tendo em vista:

- a) mitigar os prejuízos decorrentes da antiguidade e obsolescência de parte dos equipamentos de T.I., considerando-se o dinamismo do mercado de tecnologia da informação e comunicação;
- b) garantir a permanente necessidade de atualização do parque tecnológico; e
- c) atender as demandas oriundas da expansão física do MPC/PA, bem como do aumento de servidores advindos do último concurso público.

3.2. De acordo com a solução indicada pelo ETP, desse processo licitatório, e em consonância com às necessidades do órgão, o certame resultará em Ata de Registro de Preços -ARP, com validade de 01 (um) ano, prorrogável por até 01 (um) ano.

3.2.1. A inviabilidade da realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP, deve-se pela emergencialidade da aquisição do objeto pretendido no certame, que visa atender as necessidades que surgiram a partir da inauguração da Sede das Procuradorias, conforme justificativas expressas no ETP desse processo.

3.2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão de insuficiência de pessoal para o gerenciamento e controle









[https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia\\_requisitos\\_obrigacoes.pdf/@@download/file/guia\\_requisitos\\_obrigacoes.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia_requisitos_obrigacoes.pdf/@@download/file/guia_requisitos_obrigacoes.pdf).

## Sustentabilidade

4.16. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.17. Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.17.1. As comprovações se darão através certificações emitidas, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço <http://www.inmetro.gov.br/organismos>.

4.18. Só será admitida a oferta de bens de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);”.

4.18.1. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

## Indicação de marcas ou modelos de referência (Art. 41, inciso I, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.19. Para melhor delimitação da qualidade dos objetos e suas especificações, foram realizadas no Anexo I do Termo de Referência, a indicação das marcas, características ou modelos, meramente como referência, tendo em vista a necessidade de adquirir produtos com nível satisfatório de qualidade e visando ao atendimento do interesse público.

4.20. Permite-se menção à marca de referência, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente







## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se as rotinas pré-estabelecidas.

8.6. O fiscal do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do





qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.10.1. o prazo de validade;
- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido





14.133, de 2021;

11.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço e com disputa aberta.

12.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos nesse instrumento nos itens 12.23. ao 12.32, de acordo com a importância e complexidade de cada item do objeto.

12.4. Serão dispensados dos critérios de habilitação econômico-financeira os licitantes que apresentarem propostas para os **itens 01, 02, 03, 04, 05 e 10**, conforme previsto art. 70 da Lei N° 14.133/21.

12.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o item.

### **Exigências de habilitação**

12.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

12.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

12.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





### 13. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$942.183,69 (novecentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A funcional programática para a realização de despesa referente à aquisição de equipamentos de T.I. para atendimento das necessidades do MPC/PA são as seguintes:

- Programa de Trabalho: 01.032.1493.8751.0000;
- Natureza da Despesa: 44.90.52.00;
- Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.5000.0000.01;

ASSINADO: ERESENANTIAMENZEFONEDAMORUPE.FEER.OMXES.FORIGINE.dfe(DAF.EK.I)Mm.T.dh.lm.de 9/23/2016 6:11.419/2016)  
EM: 30V.119/2022.0123.502 : (DE: rHGzrc:dk)ca1 Aut Aut t: 3mas Resoluc:ca:23 LICHHHROHHHREHRECOZEN.8888E7A17FADHRCR.3F07.982727F08634FE.186458686-3303RHDDIDIFA.71

## ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES				
Item	Equipamento	Especificação	Medida	Quant.
01	NOBREAK 3 KVA	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Potência mínima:</b> 3 Kva;</li> <li>● <b>Tomadas:</b> no mínimo 8 tomadas de saída obedecendo o Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas;</li> <li>● <b>Cabo de força:</b> mínimo 1,2 metros;</li> <li>● <b>Autonomia:</b> 1,3 (uma hora e trinta minutos) para computador + monitor + impressora jato de tinta;</li> <li>● <b>Tipo de onda:</b> senoidal pura;</li> <li>● <b>Tensão nominal de entrada:</b> (110 a 127 V) ou bivolt automático de entrada 110 a 127/220;</li> <li>● <b>Tensão nominal de saída:</b> 110 a 127 V;</li> <li>● <b>Fator de Potência de entrada:</b> ± 0,99;</li> <li>● <b>Fator de Potência de saída:</b> ± 0.8;</li> <li>● <b>Baterias Internas:</b> mínimo (2 baterias seladas) de 12V;</li> <li>● <b>Recarga automática da bateria;</b></li> <li>● <b>Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão e fim do tempo de autonomia;</b></li> <li>● <b>Manual do usuário (em português);</b></li> </ul>	Unidade	20

ASSINADO: ERESENUNTECAMENRE.FRENCDAMBURUP.FEER.OMXES.FORGOM.dfe.DAR.EK.L.Mam.F.dh.l.m.de 9/24/2016 11.419/2016  
 EM: 30/10/2022 02:52:50Z SID: (06-rHjGrrc-4L)ca1 Aut Auth: 3.mas.Rmstlrcm-c1428 LCHHREHOBHREBES.OZSN.LB86E7M7FADHRCR.FVOT.F82727F8663FAFE.LB66366863R0BRHDDIDIFA.Y1



		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Mínimo de 6 tomadas de:</b> compostas de tomadas do tipo 10A e 20A, 3 pinos conforme NBR 14136;</li> <li>• <b>Proteção Contra Descarga Total Das Baterias;</b></li> <li>• <b>Frequência Nominal Da Rede:</b> 50Hz / 60Hz.</li> <li>• <b>Garantia de 02 (dois) anos;</b></li> <li>• <b>Bypass automático;</b></li> <li>• <b>Gerenciamento local e remoto;</b></li> <li>• <b>Gabinete metálico para rack com altura até 3U</b></li> </ul>		
03	NOBREAK 1,2 KVA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Potência mínima:</b> 1,2 Kva;</li> <li>• <b>Tomadas:</b> no mínimo 06 (seis) tomadas de saída obedecendo o Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas;</li> <li>• <b>Cabo de força:</b> mínimo 0,8 metros;</li> <li>• <b>Autonomia:</b> mínimo 30 (trinta minutos);</li> <li>• <b>Tipo de onda:</b> senoidal;</li> <li>• <b>Tensão nominal de entrada:</b> (110 a 127 V) ou bivolt automático de entrada 110 a 127/220;</li> <li>• <b>Tensão nominal de saída:</b> 110 a 127 V;</li> <li>• <b>Fator de Potência de entrada:</b> ± 0,99;</li> <li>• <b>Fator de Potência de saída:</b> ± 0.8;</li> <li>• <b>Baterias Internas:</b> mínimo</li> </ul>	Unidade	110

ASSINADO: EMISSÃO: 02/03/2023 09:58:55  
 EM: 03/03/2023 09:58:55  
 Nº do Protocolo: 2023/600008 Anexo/Sequencial: 03

		<p>01 bateria selada de 12V;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Recarga automática da bateria;</b></li> <li>● <b>Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão e fim do tempo de autonomia;</b></li> <li>● <b>Manual do usuário (em português);</b></li> </ul>		
04	SWITCH 48 PORTAS GERENCIÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Switch PoE+ gerenciado de camada 2 de 48 portas;</b></li> <li>● <b>Portas RJ45 de 1 GbE, 4 portas SFP+ de 10 GbE, empilhamento;</b></li> <li>● <b>Camada 2 (L2, Layer 2):</b></li> </ul> <p>Características L2:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Roteamento Estático</li> <li>● DHCP Relay</li> <li>● Snooping IGMP V1/V2/V3</li> <li>● Spanning Tree STP/RSTP/MSTP</li> <li>● Detecção Loopback</li> <li>● Proteção TC/Root</li> </ul> <p>γ Gerenciamento:</p> <p>Gerenciamento Web e CLI</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● SNMP v1/v2c/v3,</li> <li>● PPPoE Circuit ID,</li> <li>● DHCP Relay,</li> <li>● DHCP Server,</li> <li>● DHCP/BOOTP Client, DHCP Snooping,</li> <li>● Monitoramento de CPU</li> </ul>	Unidade	05

ASSINADO: ERESENANDEAMENZIFONEDAMORUPE.FEER.OMXES.FORIGINE.dE(UAR.EK.L(Mas.T.dhilitade.9/2010.601.419/2006)  
 EM: 30V.119/2022.0125.502:(06.rH(G)rc.dL)ca1)Aut.Audi.t:3mas.Rmstlrcm.cu.428.LICHHEHOBHBBHBBE.CIEN.888E2V17VADHBC.P.3V17.7827V7R8863VAF2.L186.56868.3810RHHDDIDFA.71

		<ul style="list-style-type: none"> <li>● Configuração de hora: SNTP</li> <li>● Atualização de firmware: TFTP &amp; Web,</li> <li>● Recuperação de Senha,</li> </ul> <p>1 <b>48 portas RJ45:</b> 10/100/1000 Mbit/s 1GbE, 4 portas SFP de até 10GbE;</p> <p>γ <b>Mídia de Rede:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-10BASE-T: Cabo UTP categoria 3, 4, 5,</li> <li>-100BASE-TX/1000Base-T: Cabo UTP categoria 5, 5e ou superior,</li> <li>-1000BASE-X: MMF, SMF,</li> <li>-10GBASE-X:MMF, SMF,</li> <li>-10GSFP+CU "SFP+,"</li> <li>-Modo FullDuplex, Negociação Automática;</li> </ul> <p>γ <b>Portas PoE+ (RJ45):</b> Padrão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Compatível com 802.3at/af;</li> <li>- capacidade de comutação: 176 gbps;</li> <li>- taxa de encaminhamento de pacotes: 130,9 mpps</li> <li>- tabela de endereços mac: 16 k</li> <li>- memória buffer de pacotes: 12 mbit;</li> <li>- quadro jumbo: 9 kb;</li> </ul> <p>γ <b>Segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Autenticação Radius 802.1x;</li> <li>-DoS;</li> </ul>		
--	--	--	--	--

ASSINADO: ERESENUNTECAMENHZEORNDAMORUPE.FEER.OMXES.FORIGINE.dfe.UMF.KX.1.Mam.Fabril.de.9/2020.601.419/2006)  
 EM: 30V.109/2022.0025.502:(06rHjGzrcALjca1AutAudi.t:3mas.Rmstlrcm:u:428.LICHHHROHHHRECOZEN.8888E7M7FADHRCR.3F07.987/237R8663FAFE.L966386863R08RHDDIDFA.Y1



		<p>-SSH v1/v2;</p> <p>-SSL v3/TLSv1;</p> <p>-Segurança de porta;</p> <p>-Controle Broadcast/Multicast/Unknown-unicast;</p> <p>• <b>Padrões e Protocolos:</b></p> <p>-IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3az,</p> <p>-IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s,</p> <p>-IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p;</p> <p>• <b>Cabo de Força:</b> Cabo de alimentação, 110/220V, 2M, para NBR14136, Brasil;</p> <p>• <b>Quantidade de Ventoinhas:</b> 2 (ou mais);</p> <p>• <b>Fonte de Alimentação:</b> 110~240VAC, 50/60Hz;</p> <p>• <b>Montagem em rack:</b> 1 RU;</p> <p>• <b>Capacidade de comutação;</b> 176 Gbit/s (full- duplex) (ou mais);</p> <p>• <b>Taxa de encaminhamento de pacotes;</b> 100 Mbit/s (ou mais);</p>		
--	--	--	--	--

ASSINADO EM 08/07/2023 ÀS 10:41:13 POR: JUAN CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF: 033.144.419/2006)  
 EM 08/07/2023 ÀS 10:41:13 POR: JUAN CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF: 033.144.419/2006)

		<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Dimensões (L x P x A) em cm:</b> 44 x 22 x 4,5 (mínimo);</li> <li><b>Recursos para empilhamento:</b> Sim;</li> <li><b>Certificação CE, FCC, RoHS:</b> sim;</li> <li><b>Compatibilidade de Sistema:</b> Windows 10/11/Server 2008, 2012, 2016 ou superior, MAC OS, UNIX ou Linux;</li> <li><b>Garantia:</b> 1(um) ano.</li> </ul>		
05	RACK 36U	<ul style="list-style-type: none"> <li>Padrão 19" x 36u;</li> <li>Profundidade Interna: 900 milímetros;</li> <li>Profundidade Externa: 1000 milímetros;</li> <li>Composição de aço com estrutura tipo monobloco, com portas acrílicas fumê com chaves, porta reversível. Laterais removíveis, fecho rápido, aletas de ventilação fundo removível, fecho rápido e aletas de ventilação, teto abertura para quatro exaustores. Distância entre planos de fixação (mínimo/máximo) 505 mm e 649 mm, espessura da porta: 1,2 mm   fundo, laterais e teto: 0,75 mm pés niveladores rosca de aço bitola 1/2" unc13 após instalado eleva o rack 3 a 5cm. Material aço SAE 1020, pintura eletrostática a pó texturizada de cor preto.</li> <li>Aplicação datacenter. Que tenha abertura para cabos no teto (190mm x 75mm) e duas na base (190mm x 40mm), capacidade de peso 440kg, sendo ideal a distribuir o peso de 10kg por u, com bandeja móvel ventilada rack 19";</li> </ul>	Unidade	05



	Plenário).	<p>mínimo 01(uma) interface USB Tipo C; 01 (uma) porta traseira RJ-45 de 10/100/1000 Mbps; No mínimo 01 (uma) porta HDMI 2.0b e 01(uma) DP (display port) 1.4a, com até 4096 x 2304 a 60 Hz;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Teclado:</b> Conector Usb Layout Português ABNT2 com 12 Teclas de Função, plug-and-play;</li> <li><b>Mouse:</b> Conector Usb, óptico, duas teclas mais scroll;</li> <li><b>Alimentação:</b> Bivolt (127-240V) Automática, com cabo de alimentação Padrão Brasileiro ABNT NBR-14136;</li> <li><b>Sistema Operacional:</b> Windows 11 Pro Language, de 64 Bits, - Em Português-BR;</li> <li><b>Gabinete:</b> Tipo MFF ( Micro Form Factor);</li> <li><b>Garantia mínima:</b> 60 meses (suporte on-site).</li> </ul>		
--	------------	--	--	--

ASSINADO EM REDE EM 09/12/2023 15:08:00 POR: GABRIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF: 029.338.882-02) Nº do Documento: 2023/600008 Anexo/Sequencial: 03





08	<p>SERVIDOR P/ RACK</p> <p>* Modelo de Referência: Servidor Rack PowerEdge R540 equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 Plenário)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Processador:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 08(oito) núcleos reais de processamento, <i>clock</i> real de, no mínimo, 2,1 GHz e memória <i>cache</i> de, no mínimo, 16 Mb;</li> <li>- Deverá possuir bus de sistema (QPI/DMI/UMI) de no mínimo 5 GT/s (cinco gigatransfers por segundo), ou equivalente;</li> <li>- Deverá possuir pelo menos os sets de extensões: AVX2, SSE 4.1 e SSE 4.2, ou versões posteriores;</li> <li>- Deverá pertencer à linha, família e geração mais recente de comercialização disponibilizada pelo fabricante do mesmo;</li> </ul> </li> <li>● <b>Memória RAM:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- mínima de 32 GB, em módulos idênticos de 16 GB cada, instalada;</li> <li>- padrão mínimo DDR4 de 3200 MHz;</li> </ul> </li> </ul>	Unidade	03
----	---	---	---------	----

ASSINADO EM REDE EM 2023/03/23 ÀS 14:19:01 POR: [Assinado digitalmente] EM 2023/03/23 ÀS 14:19:01

		<p>- 02(Dois) slots livres (no mínimo) após a configuração final do equipamento, com suporte para expansão de até 64 GB;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Disco Rígido:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 (duas) unidades de disco rígido com capacidade mínima de 2 tb, padrão <i>serial</i> ata 6.0 gb/s, velocidade de rotação de 7200 rpm, <i>cache</i> de no mínimo 16 mb, com suporte para raid 0 e 1;</li> </ul> </li> <li>• <b>Placa-Mãe:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Compatível com o processador ofertado</li> <li>- Slot de memória: no mínimo 2 (dois) DDR4, com suporte a até 64GB e dual channel, frequência mínima de 2800 MHz;</li> <li>- USB: no mínimo 04 (quatro) portas 2.0 e 04 (quatro) portas 3.0, conectadas diretamente a placa mãe, não sendo permitido uso de “hub” USB, para atingir o número de portas solicitadas nem portas USB instaladas em adaptadores PCI;</li> </ul> </li> </ul>		
--	--	--	--	--

ASSINADO EM REGRAS E PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, EM 13/03/2023, ÀS 14:19:20 (HORA LOCAL) POR: ANTONIO CARLOS DE MOURA JUNIOR, CPF: 030.111.111-11, ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 100, JARDIM BOTANICAL, SÃO PAULO/SP, CEP: 04706-000, E-MAIL: ANTONIO.CARLOS@PAZ.PA.GOV.BR

		<ul style="list-style-type: none"><li>- 1(uma) Placa de rede on-board 10/100/1000 Mbps, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;</li><li>- Interface de som estéreo 24 bits com conectores para line-in, mic-in e line-out;</li><li>- Mínimo de 01 (um) barramento PCI, além de 01 (um) PCI-E x1 e 01 (um) PCI-E x16;</li><li>- Mínimo de 04 (quatro) canais Serial ATA II 3.0 GB/s;</li><li>- Capacidade de habilitar/desabilitar portas USB.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Interfaces de Comunicação:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá possuir no mínimo 02(Quatro) portas USB 2.0, sendo ao menos 01(uma) porta localizada na parte frontal do equipamento;</li><li>- Deverá possuir no mínimo 02(duas) portas USB 3.0, sendo ao menos 01(uma) porta localizada na parte frontal do equipamento;</li></ul></li></ul>	
--	--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- As portas USB deverão ser conectadas diretamente à placa mãe, não sendo permitido uso de “hub” USB, para atingir o número de portas solicitadas nem portas USB instaladas em adaptadores PCI;</li> <li>• <b>Placa de rede <i>off-board</i>:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Placa de interface de rede com 4 portas, 1 Gbit;</li> </ul> </li> <li>• <b>Acessórios:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverão ser fornecidos kit de trilhos e braço organizador de cabos do mesmo fabricante do equipamento ofertado, para fixação dos equipamentos em rack 19 polegadas padrão EIA-310D;</li> <li>- Os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento, a fim de facilitar a manutenção;</li> </ul> </li> <li>• <b>Garantia Mínima:</b> 36 meses pelo Fabricante (on-site);</li> </ul>		
09	SERVIDOR FIREWALL P/ RACK * Modelos de Referência: Servidor Rack PowerEdge	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Processador:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Intel Xeon Silver 4310 ou 4314 no mínimo, 16(dezesseis) núcleos reais de processamento, <i>clock</i> real de, no mínimo, 2,1 GHz e no máximo 2,4 GHz e memória</li> </ul> </li> </ul>	UNIDADE	03

	<p>R450 ou ThinkSystem SR630 V2 equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 Plenário)</p>	<p>cache de, no mínimo, 24 Mb;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverá pertencer à linha, família e geração mais recente de comercialização disponibilizada pelo fabricante do mesmo;</li> <li>● <b>Memória RAM:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- mínima de 32 GB, em módulos idênticos de 16 ou 08 GB cada, instalada;</li> <li>- padrão DDR4 de 2666 ou 3200 MHz;</li> </ul> </li> <li>● <b>Armazenamento Disco Rígido:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 (duas) unidades de disco rígido com capacidade mínima de 2 Tb, padrão <i>serial</i> ata 6.0 gb/s, velocidade de rotação de 7200 rpm, 3.5" Hot Swap HDD;</li> </ul> </li> <li>● <b>Armazenamento SSD:</b> 3.5", capacidade mínima aceitável de 240GB Entry SATA 6Gb Hot Swap SSD;</li> <li>● <b>Formato:</b> Servidor em Rack 1U;</li> <li>● <b>Placa-Mãe:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Compatível com o processador ofertado</li> <li>- Slot de memória: 16(Dezesseis) disponíveis (no</li> </ul> </li> </ul>		
--	---	---	--	--

ASSINADO: ERESERENNEAEMERZEFORZICAMORUEREZOR. OMALES FORJGME-dfE OMAF EXL I(Mas T-dhilitad 9/2300 601. 419/2006)  
 EM: 30V 119/2022 OZE SDE: (06-rHIGzrc-4k)ca1 Aut AutL t:3mas Rmscttnc-ru228 ICHRRRORHRRRRECOZENLRR6E25U77ADRRR-CP-3707-962727RR6634F2E LRG658686-RRORRRORRRRORRRA Y1

		<p>mínimo) após a configuração final do equipamento, com suporte para expansão de até 128 GB;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- USB: no mínimo 02 (duas) portas 2.0 ou 3.0 e 01 (uma) portas 3.0, conectadas diretamente a placa mãe, não sendo permitido uso de “hub” USB, para atingir o número de portas solicitadas nem portas USB instaladas em adaptadores PCI;</li> <li>- 2 slots PCIe de 4ª geração + 1 PCIe de 3ª geração;</li> <li>* 2 x 16 de 4ª geração (x 16 conectores) de perfil inferior, metade do comprimento</li> <li>* 1 x 4 de 3ª geração (x 8 conectores) de perfil inferior, metade do comprimento;</li> <li>- Mínimo de 04 (quatro) canais Serial ATA II 3.0 GB/s;</li> <li>- Capacidade de habilitar/desabilitar portas USB.</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Interface de rede:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- LOM 1GbE de duas a quatro portas; LOM 10GbE de duas a quatro portas com Base-T ou SFP+; uma porta de</li> </ul> </li> </ul>	
--	--	---	--

		<p>gerenciamento 1GbE dedicada;</p> <p>OU</p> <p>- Nvidia ConnectX-6 Lx dual Port 10/25GbE SFP28, OCP 3.0;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Energia:</b> do tipo Hot swap, redundante e no mínimo 600W;</li> <li>• <b>Ventiladores:</b> Ventiladores padrão (STD) ou ventiladores SLVR de alto desempenho;</li> <li>• <b>Acessórios:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deverão ser fornecidos kit de trilhos e braço organizador de cabos do mesmo fabricante do equipamento ofertado, para fixação dos equipamentos em rack 19 polegadas padrão EIA-310D;</li> <li>- Os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento, a fim de facilitar a manutenção;</li> </ul> </li> <li>• <b>Garantia Mínima:</b> 36 meses pelo Fabricante (on-site);</li> </ul>		
10	WEBCAM	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Compatibilidade:</b> Windows 8 ou superior, Microsoft Teams, Google Meet e Zoom.</li> <li>• Chamadas de vídeo 1080 p a 30 quadros por segundo (até 1920 x 1080 pixels);</li> <li>• 720 pixels com clientes suportados;</li> <li>• Tela de privacidade integrada (sem necessidade de acoplamento acessório para a função);</li> </ul>	Unidade	120

ASSINADO: ERENSENNTEAMENZEFONEDAMORUPE.FEER.OMXES.FORIGINE.dfe.04F.KX.1.6Am.T.dh.1.419/2006  
 EM: 30V.119/2022.02Z.SDE:(06rH)Gznc.4j.cai.JAut.Audi.t.3mas.Rmsttncr.cu.428.LICHHREOHHREBES.025N.888E2M77ADHCR.3F07.262727R8634F2.L8658686-3R08RHHDDNYA.71







M.2;

3.10. Deverá permitir acesso remoto por meio de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

3.11. Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;

3.12. Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;

3.13. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

3.14. Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;

3.15. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número desérie);

3.16. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;

#### 4. Bios

4.1. Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre esse BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

4.2. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido;

4.3. Deverá possibilitar a inserção do código de identificação do Equipamento (número do registro patrimonial, porexemplo), dentro da própria BIOS, que poderá









14.5. Deverá possuir conexões com até dois monitores simultâneos, via portas do tipo HDMI e Display Port;

## 15. Garantia

15.1. 60 (sessenta) meses de garantia total e centralizada, do fabricante do equipamento, prestada on-site, em Belém/PA para todos os equipamentos e componentes que compõe este item.

## 16. Observações gerais

16.1. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

16.2. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;

16.3. O equipamento deverá vir com Teclado padrão ABNT-2 e mouse óptico com 3 teclas (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;

16.4. O gabinete acrescido de todos os componentes internos ofertados para composição desta solução deverá possuir peso máximo de 1,5kg;

## 17. Modelos de Referência

17.1. DELL OptiPlex 3000 Micro; HP EliteDesk 800 G6 Desktop Mini PC; LENOVO ThinkCentre M80q Tiny.

## ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA ITENS 07.

### 1. Descrição Geral

1.1. Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras de cores preta ou cinza, mantendo padrão de cor predominante do gabinete;

1.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo fabricante. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

1.3. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e máximo de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

1.4. Todos os equipamentos ofertados devem apresentar compatibilidade com software Windows da Microsoft, verificada por meio do Windows Hardware Compatibility List (Windows HCL), disponível em: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>, atestando rigoroso cumprimento de requisitos de hardware para execução do sistema operacional, Windows 11 Pro (ou superior).

### 2. Placa Mãe

2.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo.

2.2. Suportar boot por pendrive ou disco conectado na porta USB.

### 3. Bios

3.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e

para uso exclusivo do modelo ofertado, ou, esse com direitos (copyright) de livre edição sobre a BIOS.

3.2. Em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior ([hp://www.uefi.org](http://www.uefi.org)) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager).

3.3. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>.

3.4. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante.

3.5. Deve permitir o downgrade de versão.

3.6. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou Inglesa.

3.7. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, compatível com o padrão plug-and-play.

#### **4. Processador**

4.1. Deverá possuir, no mínimo, 14 (quatorze) núcleos físicos, compatível com arquitetura x64 e 20 MB Cache em L3;

4.2. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

4.3. Frequência de clock base de no mínimo 2.50 Ghz, além de possuir a função de turbo expansível;

4.4. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento.

#### **5. Memória**

5.1. Memória primária do tipo DDR5, ou superior, de 4.800MHz de velocidade mínima;

5.2. Possuir 32 GB DDR5 (2x16 GB), no mínimo.

#### **6. Armazenamento**

6.1. Unidade M.2 com interface PCIe NVMe (Non-Volatile Memory Express) e capacidade mínima de 512 GB em estado sólido (SSD);

6.2. Desempenho mínimo: velocidade de leitura sequencial de 3500MB/s e velocidade de gravação sequencial de 2100MB/s.

## 7. Interfaces

7.1. Controladora de rede Wi-Fi integrada:

7.1.1. Padrão IEEE 802.11 ax, no mínimo;

7.1.2. Trabalhar com as frequências de 2,4Ghz e 5Ghz;

7.1.3. Homologado pela Anatel, possuindo respectivo selo de homologação;

7.1.4. Suporte às tecnologias de criptografia WPA2;

7.1.5. Interface Bluetooth 5.2 ou superior integrada;

7.1.6. Antena interna.

7.2. Controladora de vídeo:

7.2.1. Placa de vídeo dedicada (off-board);

7.2.2. Memória mínima de 4 Gb de RAM do tipo GDDR6 ou superior;

7.2.3. Compatível com a tecnologia mais recente da DirectX;

7.2.4. Possuir no mínimo 01 (uma) conexão de vídeo HDMI e 01 (uma) conexão DisplayPort (DP).

7.3. Controladora de áudio:

7.3.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada;

7.3.2. Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;

7.3.3. Alto-falante estéreo integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixa de som externas;

7.3.4. Possuir conectores para microfone e fones de ouvido no gabinete ou combinados;

7.3.5. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido.

## 8. Gabinete

8.1. Gabinete tipo SFF ( Small Form Factor), com dimensões reduzidas (aproximadamente 1 Litro) para montagem em suporte acoplado ao monitor LCD/LED padrão VESA.

8.2. Peso máximo de até 1,30 quilogramas, sem embalagem, com componentes internos instalados.

## 9. Teclado e Dispositivo apontador (Mouse)

9.1. Teclado padrão português brasileiro ABNT-2, com mesmo padrão de cor do gabinete, com conector USB;

9.2. Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;

9.3. Mouse óptico, com três botões, sendo um scroll, com conector USB;

## 10. Software

10.1. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional x64, por unidade entregue, na versão OEM em português (Brasil) e devidamente licenciado - com licença definitiva constando na nota fiscal do equipamento;

10.2. Será de responsabilidade da Contratada a entrega de pelo menos 02 (duas) mídias (pendrive) necessárias para a instalação/recuperação off-line do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado, bem como de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos.

Belém, 30 de novembro de 2023.

*Assinado Eletronicamente*

**DARLAN DA COSTA RÊGO**

DTIT/MPC – PA

Matrícula 200108

*Assinado Eletronicamente*

**CEZAR BARROSO DOS SANTOS**

Chefe de Departamento

DTIT/MPC - PA

Matrícula 200129

## DESPACHO

**PROCESSO PAE Nº: 2023/ 600008**

**ASSUNTO:** Aquisição de Equipamentos de TI mediante Pregão Eletrônico - SRP.

**Ao DACC,**

**Considerando**, o fracasso de adesão à Ata de Registro de Preços (PAE nº 2023/982576) pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins – TRE/TO, que na oportunidade visava a aquisição de 35 (trinta e cinco) computadores, tipo desktop de uso comum, e que devido o exaurimento do quantitativo realizado pelo órgão gerenciador (TRE/TO), para o item pretendido, faz-se necessário a inclusão desse item, computador – tipo desktop de uso comum, ao processo licitatório registrado sob o PAE nº 2023/600008.

Assim, encaminhamos os artefatos (Termo de Referência, Mapa Comparativo de Preços e Nota Explicativa) com as devidas alterações necessárias para a inclusão do referido item no certame.

Na oportunidade, informamos que o quantitativo será o mesmo para o item. O seu valor estimado registrou redução, devido à realização de novo tratamento das propostas selecionadas para a formação da cesta de preços, com intuito de homogeneização das cotações pesquisadas.

Em razão da necessidade de retificar e/ou esclarecer alguns pontos referentes ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, elencamos os seguintes:

- Quanto ao alinhamento entre contratação e planos do órgão;

A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2023 do órgão, sob o Item DTIT6.1, de Aquisição de Equipamentos (Servidores de rede e cia - cfe DFD nº04/DTIT).

- Quanto ao levantamento de soluções disponíveis no mercado;

A **Solução 03**, elencada dentre as soluções disponíveis, não se apresenta atualmente como uma opção adotada em processos anteriores do órgão e nem



por outros órgãos congêneres, devido não apresentar vantajosidade econômico-financeira e administrativa para o MPC/PA.

Diante do exposto, solicitamos à inclusão do referido **DESPACHO junto à publicação do ETP**, a fim de esclarecer os desdobramentos do processo licitatório em epígrafe.

Encaminhamos os autos para providências ulteriores recomendadas pela **ASJUR**.

Belém/PA, 30 de novembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

**Darlan da Costa Rêgo**

**DTIT – MPC/PA**

**Matrícula 200108**

EM 19/12/2023 08:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8A819888089834.E86829E94D9880E.80287CAD0FECADFE.8E68E868882802E (Assinado em 19/12/2023)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 003/2023.

### 1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	Matrícula	E-mail
Darlan Costa do Rego	200108	<a href="mailto:darlan.rego@mpc.pa.gov.br">darlan.rego@mpc.pa.gov.br</a>
Cezar Barroso dos Santos	200129	<a href="mailto:cezar.santos@mpc.pa.gov.br">cezar.santos@mpc.pa.gov.br</a>

### 2. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência ou o projeto básico, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

A estrutura deste documento baseia-se nas orientações estabelecidas pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, com o intuito de orientar a administração pública na transição da Lei Federal nº 8.666/93 para a Lei Federal nº 14.133/21 e de apresentar os principais documentos da fase preparatória das contratações públicas.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com o objetivo de dispor dos recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais do MPC/PA, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de *hardware* capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público, além da manutenção do parque tecnológico atualizado.

Deste modo, surge a necessidade de aquisição de computadores, nobreaks, switches, servidores, monitores, componentes para infraestrutura de rede e equipamentos de videoconferência, objetivando melhorar o suporte tecnológico nas atividades do MPC/PA diante das necessidades atuais.

#### 3.1. Levantamento das Necessidades Institucionais e Setoriais

Visando uma maior precisão quanto às necessidades a serem contempladas por esta contratação, a primeira ação de levantamento de informações foi através do Sistema de Patrimônio – SBPC do MPC/PA, a fim de verificar o quantitativo dos computadores tipos: desktop uso comum, desenvolvimento, servidor e firewall; nobreaks de: 1200 VA, 3000 VA e PDV 3000 VA; racks, switches, monitores e webcams existentes no MPC/PA, que estão danificados e/ou próximos do final de vida útil sem a cobertura de garantia de seus fornecedores. Assim, é possível estabelecer uma estimativa do número de equipamentos, com suas respectivas especificações, que deverão contemplar a solução.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 003/2023.

A seguir, apresentamos os itens necessários e suas respectivas justificativas, quanto às suas aquisições, para atendimento da demanda:

a) Nobreak de 3 Kva – a aquisição deste tipo de equipamento se faz necessária devido ao aumento do número de servidores no Órgão e das alterações de layout dos ambientes, que adotaram mais estações de trabalho, compostas com quatro e/ou seis lugares, o que justifica a utilização destes aparelhos. Atualmente, é imperiosa a aquisição de 18 unidades, podendo ser necessárias mais algumas aquisições além das previstas, em caso de defeitos com equipamentos atualmente utilizados;

b) Nobreak PDV 3U 3 Kva – a aquisição do referido equipamento se justifica por não existirem em estoque para substituições nos casos de falha/defeito destes e devido a aquisição de racks para acomodar a infraestrutura de rede, que necessita do referido equipamento. Atualmente, é imperiosa a aquisição de 02 (duas) unidades, podendo ser necessária a aquisição de mais 01 (uma) unidade;

c) Nobreak de 1200 VA – é necessária a aquisição deste equipamento devido ao aumento do número de servidores neste Órgão, a proximidade do final da vida útil de muitos destes equipamentos existentes no MPC/PA, além da existência de equipamentos danificados e por não existirem unidades em estoque para eventual reposição. Atualmente, é imperiosa a aquisição de 75 unidades, podendo ser necessárias aquisições além das previstas, nos casos de defeitos em equipamentos atualmente utilizados;

d) Switch gerenciável de 48 portas – a necessidade do referido equipamento surgiu a partir da aquisição de novos racks para o DTIT, que acomodarão a infraestrutura de rede do MPC/PA, pela obsolescência destes equipamentos existentes no Órgão e por não haver estoque deles no Departamento de T.I. para suprir e/ou substituir diante das necessidades atuais do MPC/PA. Ressaltando ainda, a importância dos switches para a interligação da rede de computadores. Diante desse cenário, faz-se necessária a aquisição imediata de 03 switches, entretanto poderá haver aquisições futuras para atender casos de defeitos e/ou substituições de equipamentos já existentes no Órgão;

e) Rack de 19" 36u - a aquisição deste equipamento se deve às alterações planejadas pelo DTIT para melhor acomodar a nova infraestrutura de redes de computadores do MPC/PA, isolando os equipamentos de telecomunicações, servidores de rede e equipamentos de interligações da rede do MPC-PA. Atualmente, é imperiosa a aquisição de 03 unidades, podendo ser necessárias mais algumas aquisições além das previstas, para melhor adaptação dos novos layouts dos ambientes deste *Parquet* de Contas;

f) Computador (desktop uso comum) – é necessária a aquisição deste tipo de equipamento, pois constatou-se um déficit devido ao aumento do número de servidores do órgão e pela inexistência desses equipamentos no MPC/PA em estoque para substituições em casos de falha e/ou defeito. É importante ressaltar que atualmente o nosso Parque Tecnológico possui 30 (trinta) computadores com apenas 06 (meses) restantes para o fim da garantia do fornecedor. Assim, para atendimento





### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 003/2023.

5.10. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;

5.11. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

5.12. O fornecimento dos equipamentos deverá estar em conformidade, no que couber, com os dispositivos legais previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Consultoria-Geral da União, relacionados às aquisições de equipamentos de tecnologia da informação

## 6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para atendimento das necessidades do MPC/PA.

Dentre as soluções pesquisadas e praticadas usualmente por outros órgãos da administração pública elencamos as seguintes:

**Solução 01** - aquisição dos bens, por meio de processo licitatório, através da modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, podendo o objeto ser adquirido em parcela única ou de maneira parcelada, em caso de Sistema de Registro de Preços;

**Solução 02** - adesão à Ata de Registro de Preços de algum ente da Administração Pública;

**Solução 03** - contratação de serviço de locação de equipamentos de T.I. através de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

A pesquisa realizada, em termos gerais, destacou que a quantidade de fornecedores não é restrita, pois existem diversos fornecedores que comercializam materiais de informática e eletrônicos, o que garante a participação de empresas do ramo no certame, seja qual for a solução selecionada, visando desta maneira a obtenção de melhores preços para a administração pública.

Ressalta-se que durante o levantamento de soluções disponíveis para atendimento das necessidades do MPC/PA, foi encontrada Ata de Registro de Preços vigente da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, que contempla **monitores**, cujas especificações se amoldam perfeitamente às pretendidas pelo MPC/PA.

Outra solução encontrada para atendimento das necessidades do MPC/PA, foi a disponibilidade da Ata de Registro de Preços vigente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins – TRE/TO, que contempla **desktop's de uso comum**, cujas especificações técnicas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 003/2023.  
 amoldam perfeitamente às pretendidas pelo MPC/PA.

Excluindo-se os itens (monitores e desktop's de uso comum) acima, que serão tratados em processo apartado, para os demais pretendidos, a **Solução 01** se amolda perfeitamente às necessidades deste *Parquet*, conforme às fundamentações, complementares e conclusivas, presentes no **item 15** desse ETP.

### 6.1 Estimativa do quantitativo necessário

Para atendimento das demandas do MPC/PA, a descrição dos itens e seus quantitativos foram definidos com base na necessidade atual do Órgão e sua expansão, conforme descrito no quadro abaixo:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
ITEM	CATMAT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QUANTIDADE
01	482633	NOBREAK 3 KVA	UNIDADE	20
02	410388	NOBREAK PDV 3U 3000 VA	UNIDADE	03
03	318896	NOBREAK 1200 VA	UNIDADE	110
04	122971	SWITCH 48 PORTAS	UNIDADE	05
05	450256	RACK 36U	UNIDADE	05
06	480187	COMPUTADOR – DESKTOP USO COMUM	UNIDADE	35
07	478928/4 82381	COMPUTADOR – DESKTOP P/ DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	UNDADE	15
08	483864	SERVIDOR P/ RACK	UNIDADE	03
09	451835	SERVIDOR FIREWALL P/ RACK	UNIDADE	03
10	479403	MONITOR 23"	UNIDADE	140
11	480444	WEBCAM	UNIDADE	120

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 003/2023.

7. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A contratação é motivada e se justifica especialmente pela necessidade de manutenção dos serviços e atividades essenciais do MPC/PA. Assim, busca-se observar o princípio da continuidade do serviço público, tendo em vista:

- a) mitigar os prejuízos decorrentes da antiguidade e obsolescência de parte dos equipamentos de T.I., considerando-se o dinamismo do mercado de tecnologia da informação e comunicação;
- b) garantir a permanente necessidade de atualização do parque tecnológico; e
- c) atender as demandas oriundas da expansão física do MPC/PA, bem como do aumento de servidores advindos do último concurso público.

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

As estimativas de preço foram levantadas por meio de pesquisa junto aos fornecedores, consulta ao Banco de Preços e órgãos congêneres, obtendo os valores constantes da tabela abaixo:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM VALORES ESTIMADOS				
Item	Descrição	Qtde	R\$ Média Un	R\$ Total
01	NOBREAK 3 KVA	20	R\$ 3.595,95	R\$71.919,00
02	NOBREAK PDV 3U 3000 VA	03	R\$4.803,90	R\$14.411,70
03	NOBREAK 1200 VA	110	R\$ 716,39	R\$78.802,90
04	SWITCH 48 PORTAS	05	R\$7.264,92	R\$36.324,60
05	RACK 36U	05	R\$ 4.348,22	R\$21.741,10
06	COMPUTADOR – DESKTOP – USO COMUM	35	R\$ 6.809,37	R\$238.327,95
07	COMPUTADOR – DESKTOP P/ DESENVOLVIME NTO E PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	15	R\$ 11.296,74	R\$ 169.451,10
08	SERVIDOR P/ RACK	03	R\$ 35.420,09	R\$106.260,27

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 003/2023.**

09	SERVIDOR FIREWALL P/ RACK	03	R\$ 38.356,49	R\$115.069,47
10	MONITOR 23"	140	R\$ 1.473,59	R\$206.302,60
11	WEBCAM	120	R\$ 790,38	R\$94.845,60
<b>ESTIMATIVA TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$1.153.456,29</b>

**9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A solução em questão permite fracionamento, ou seja, item por item, em sua execução por se tratar de certame para Sistema de Registro de Preços – SRP, haja vista que as aquisições ocorrerão de acordo com as demandas requisitadas pelo Departamento de T.I. do MPC/PA para o atendimento das necessidades do Órgão.

Tal medida, permitirá a ampliação de licitantes interessados na presente contratação, garantindo à administração maior vantajosidade econômica.

O parcelamento na aquisição dos equipamentos de T.I., nessa contratação, demonstra-se tecnicamente viável para o atingimento dos resultados pretendidos, além de não comprometer a economia de escala.

**10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO**

A solução se refere à aquisição de material permanente de T.I., visando a manutenção atualizada do parque tecnológico do MPC/PA e o aumento do número de usuários, conforme o quantitativo apresentado no item 3.1. desse instrumento, observando as exigências técnicas de cada item.

Trata-se de equipamentos que, devido suas características distintas e aplicações diversas, demandam diferentes prazos de garantia, tipos de assistências e necessidade de manutenções periódicas, por parte dos fornecedores, conforme tabela abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	GARANTIA MÍNIMA	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MANUTENÇÃO
01	NOBREAK 3 KVA	01 ANO	AUTORIZADA	S/ EXIGÊNCIA
02	NOBREAK PDV 3U 3000 VA	02 ANOS	ON SITE	S/ EXIGÊNCIA
03	NOBREAK 1200 VA	01 ANO	AUTORIZADA	S/ EXIGÊNCIA
04	SWITCH 48 PORTAS	01 ANO	ON SITE	S/ EXIGÊNCIA









**ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato**

(Processo Administrativo nº 2023/600008)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023-MPC/PA,  
FIRMADO ENTRE O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** E A EMPRESA..... ,  
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA

*Ministério Público de Contas do Estado do Pará*, com sede na Avenida Nazaré, na cidade de Belém/Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Caio Anderson da Silva Dantas, designado pela Portaria nº 315/2023/MPC/PA, de 16 de junho de 2023, publicada no IOEPA nº 35.437, de 16 de junho de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de equipamentos de informática, do tipo permanente, demandados pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTIT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação dos itens 01, 03, 04, 05 e 10 é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação do item 02 é de 24 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação dos itens 06, 07, 08 e 09 é de 36 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.1333/202.
- 2.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92. IV. VII e XVIII](#))**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( )
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92. V e VI](#))**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92. V](#))**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/10/2023.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplio (IPCA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

- 1. Compensatória, quando será aplicado o percentual entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a depender do dano a ser compensado, por qualquer das infrações descritas nas alíneas do subitem acima deste contrato;
- 2. Moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
  - i. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;
  - ii. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
  - iii. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
  - iv. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, momento em que o MPC/PA poderá decidir pela continuidade da multa, pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, ou pela aplicação da multa prevista na alínea “v”;
  - v. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada se:
    - 1. Transcorridos (30) trinta dias de atraso, a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total; ou,
    - 2. Houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho: 01.032.1493.8751.0000

II. Natureza da Despesa: 44.90.52.00

III. Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 01.5000.0000.01;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Seção Judiciária de Belém/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**Belém/PA, XX de dezembro de 2023**

\_\_\_\_\_  
Caio Anderson da Silva Dantas  
Secretário  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Gilvanete Azevedo Ferreira  
CPF 832.543.153-91

\_\_\_\_\_  
Renan Cândido Oliveira  
CPF 088.471.084-03

## ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Av. Nazaré, 766, na cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado pelo secretário o Sr. Caio Anderson da Silva Dantas, nomeado(a) pela Portaria nº 315, de 16 de junho de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2023, publicada no IOEPA de 16/06/2023, processo administrativo n.º 2023/600008, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, do tipo permanente, demandada pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTIT deste órgão ministerial, conforme condições, exigências, especificações técnicas qualitativas e quantitativas detalhadas nos instrumentos convocatórios, para um período de 01 (um) ano, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

~~5.7.~~ A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

~~5.8.~~ O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

~~5.9.~~ Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

~~5.10.~~ A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

~~5.11.~~ Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

~~5.12.~~ Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

~~5.13.~~ A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

~~6.1.~~ Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

~~7.1.~~ Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~7.2.~~ Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

~~8.1.~~ As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

~~8.2.~~ O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

~~8.3.~~ O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

~~8.4.~~ Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

~~8.5.~~ Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

~~8.6.~~ Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

~~8.7.~~ Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

~~9.1.~~ O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

~~9.2.~~ O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

~~9.3.~~ Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

~~10.1.~~ O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

~~10.2.~~ É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

~~10.3.~~ O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

~~11.1.~~ As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

~~11.2.~~ No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

*BELÉM/PA, XX DE JULHO DE 2023,*

---

Caio Anderson da Silva Dantas  
Secretário  
Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX  
Contratada

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Caio Anderson da Silva Dantas (Lei 11.419/2006)  
EM 18/12/2023 15:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 12B107B810B9E344.2F4EF4E54D700EC2.5075F70D70E63A9E.546E6E85330B2D00B



Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade